



# Alocação de Água 2020/2021

## Sistema Hídrico Champrão

Teleconferência  
18 e 21/05/2020

## Pauta da Reunião

- I. Marco Regulatório para os usos no sistema hídrico Champrão
- II. Alocação de Água 2019/2020: avaliação dos resultados e compromissos
- III. Alocação de Água 2020/2021: cenários e tomada de decisão
- IV. Ações para efetivar a alocação de água
- V. Comissão de Acompanhamento da Alocação
- VI. Termo de Alocação de Água

# I. Marco Regulatório do sistema hídrico Champrão

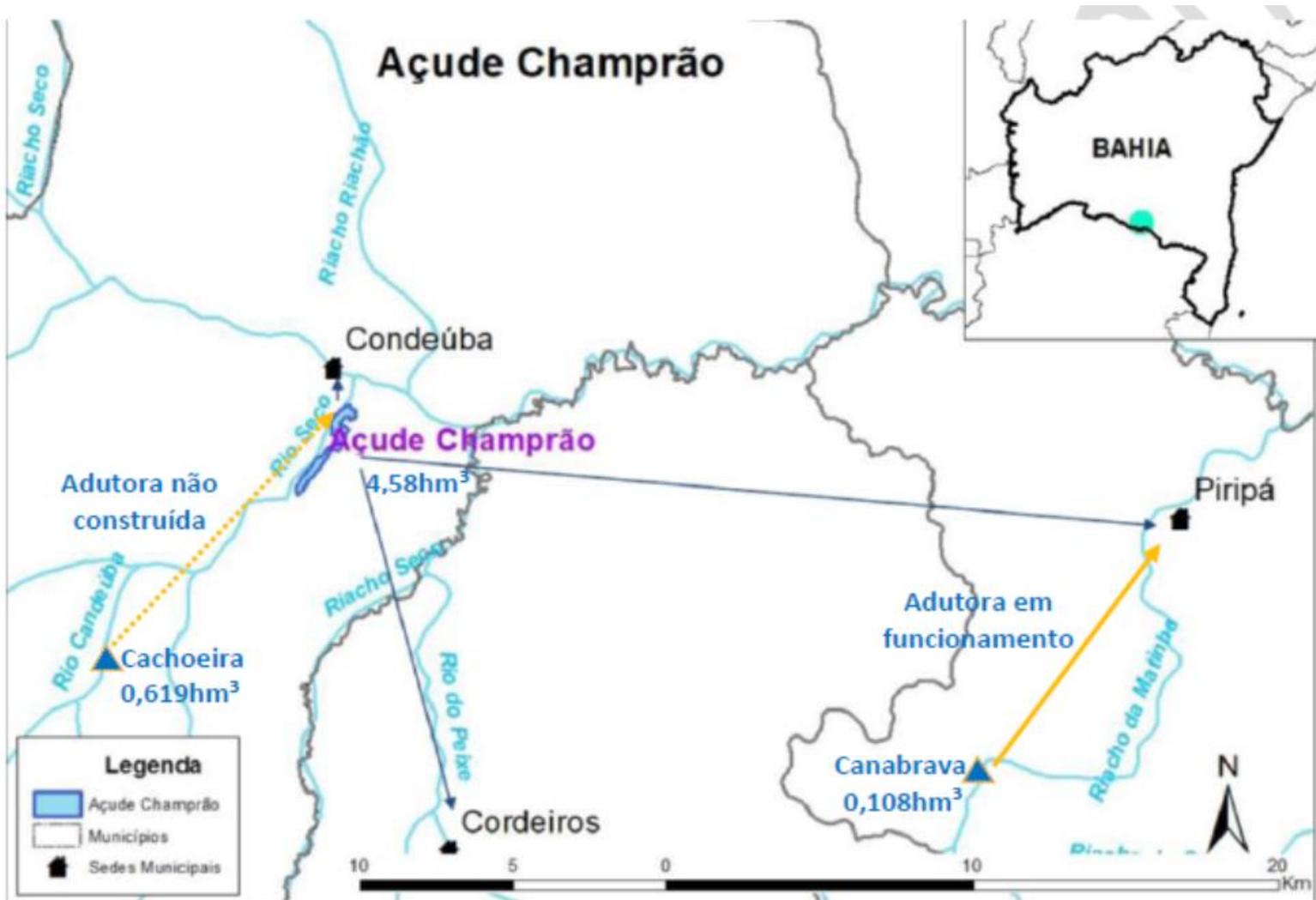
MINUTA DA RESOLUÇÃO ANA Nº ..., DE ... DE ..... DE 2020.

Dispõe sobre condições de uso dos recursos hídricos no sistema hídrico Champrão, localizado no Estado da Bahia.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos III e XVII, do Anexo da Resolução ANA no 76, de 25 de setembro de 2019, que aprovou o regimento interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua .....ª Reunião Ordinária, realizada em ..... de ..... de 2020, com fundamento no art. 4º, inciso XIX da Lei no 9984, de 17 de julho de 2000, com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.002282/2018-00, RESOLVE:

# I. Marco Regulatório do sistema hídrico Champrão

**Art. 1º** O sistema hídrico Champrão compreende o reservatório de mesmo nome, localizado na bacia hidrográfica do Rio das Contas, no Estado da Bahia, conforme Anexo I.



# I. Marco Regulatório do sistema hídrico Champrão

**Art. 2º** A vazão média anual outorgável no sistema hídrico Champrão está apresentada por finalidades no Anexo II.

**Condeúba: 30 L/s**  
**Cordeiros e Piripá: 21 L/s**

Finalidades	Vazão média anual (L/s)	Referência
Abastecimento público urbano	51	Res. ANA nº 53/2014 (outorga vigente até 2024)
Abastecimento público comunidades rurais	4	Res. ANA nº 164/2010 (outorga vigente até 2029)
Irrigação de subsistência e dessedentação animal - Usos difusos no entorno	10	Considerados 25 ha com taxa média anual de irrigação igual a 0,4 L/s por hectare conforme levantamento da Secretaria de Agricultura do município de Condeúba (BA)
<b>TOTAL</b>	<b>65</b>	

\* Eventual defluência a jusante da barragem não se constitui garantia para outorga de direito de uso.

# I. Marco Regulatório do sistema hídrico Champrão

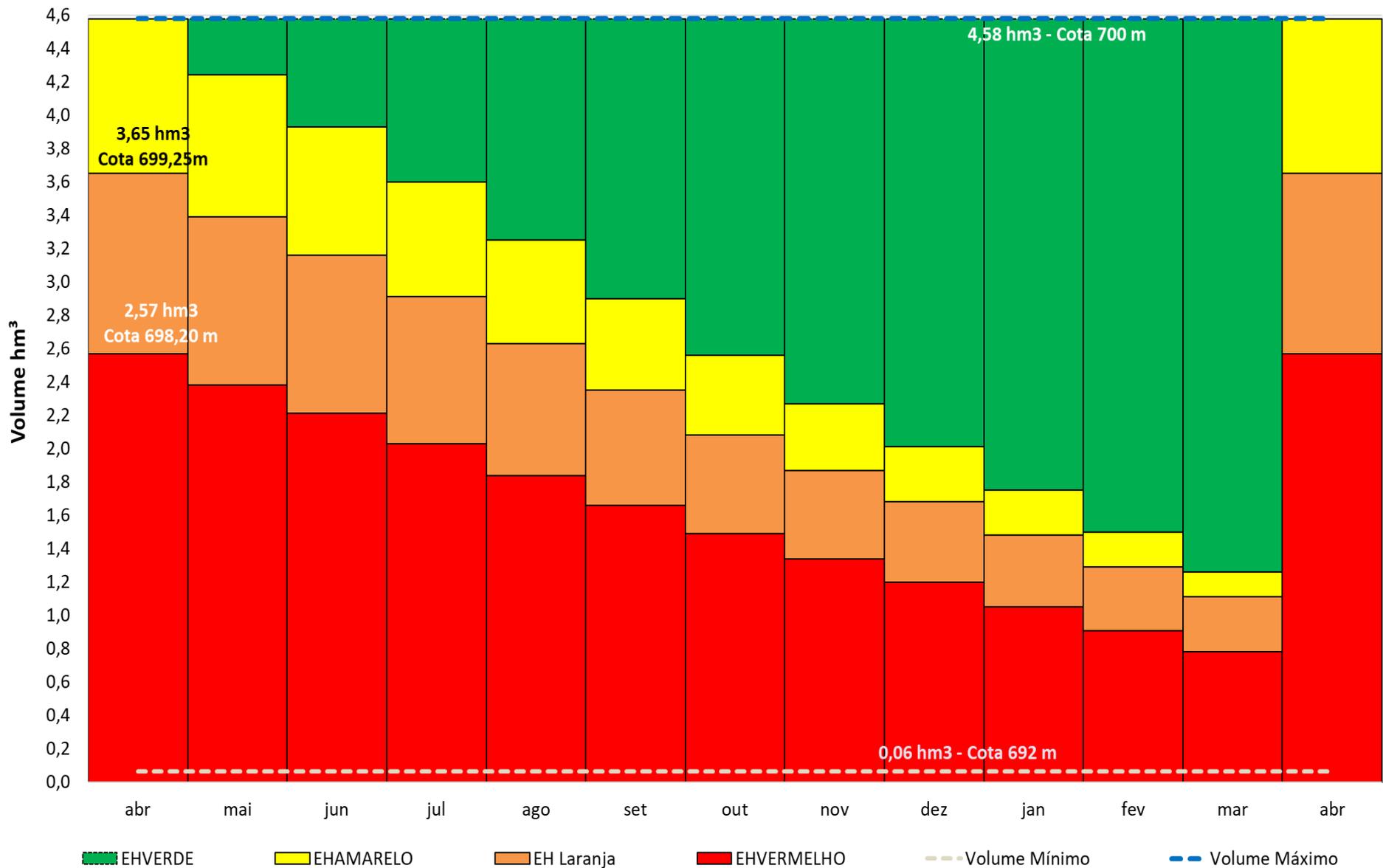
**Art. 3º** Os usos de recursos hídricos são condicionados ao Estado Hidrológico do reservatório – EH, detalhados no Anexo III desta Resolução, conforme a seguir:

- I. EH Verde: os usos outorgáveis são autorizados;
- II. EH Amarelo: os usos submeter-se-ão a condições pré-estabelecidas, detalhadas no Anexo III;
- III. EH Laranja: os usos submeter-se-ão a condições pré-estabelecidas, detalhadas no Anexo III;
- IV. EH Vermelho, **situação de escassez hídrica**: os usos submeter-se-ão à definição do órgão outorgante, garantida a realização de reunião pública e a celebração de termo de alocação de água.

# I. Marco Regulatório do sistema hídrico Champrão

Estado Hidrológico	Volume hm3 (abril)	Cota m (abril)	Finalidades	Condição de uso	
				L/s	%
Verde	4,58	700 m	Abastecimento público urbano	51	100%
			Abastecimento público rural	4	100%
			Demais usos Entorno	10	100%
Amarelo	Entre 3,65 e 4,58 hm3	Entre 699,25 e 700m	Abastecimento público urbano	45,90	90%
			Abastecimento público rural	3,00	75%
			Demais usos Entorno	7,50	75%
Laranja	Entre 2,57 e 3,65 hm3	Entre 698,20 e 699,25m	Abastecimento público urbano	38,25	75%
			Abastecimento público rural	2,00	50%
			Demais usos Entorno	5,00	50%
Vermelho	<= 2,57 hm3	<= 698,20 m	Abastecimento público urbano	<= 25,50	<= 50%
			Abastecimento público rural	<= 1,0	<= 25%
			Demais usos Entorno	<= 2,5	<= 25%

# I. Marco Regulatório do sistema hídrico Champrão



# I. Marco Regulatório do sistema hídrico Champrão

**Art. 4º** O titular de outorga de direito de uso de recursos hídricos para abastecimento público deve realizar o monitoramento dos volumes de captação e enviar a Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos - DAURH, conforme termos da Resolução ANA nº 603, de 26 de maio de 2015.

**Art. 5º** Os empreendimentos de agricultura irrigada devem possuir eficiência mínima global de uso da água maior ou igual a 75%.

**Art. 6º** Os usos de vazões médias anuais iguais ou inferiores a 1,0 L/s independem de outorga de direito de uso de recursos hídricos.

**Art. 7º** Os prestadores de serviços de abastecimento público devem possuir plano de contingência e de ações emergenciais, com ações vinculadas a eventuais restrições de uso, conforme normas editadas pela respectiva entidade reguladora da política de saneamento básico, nos termos do inciso XI do art. 23 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

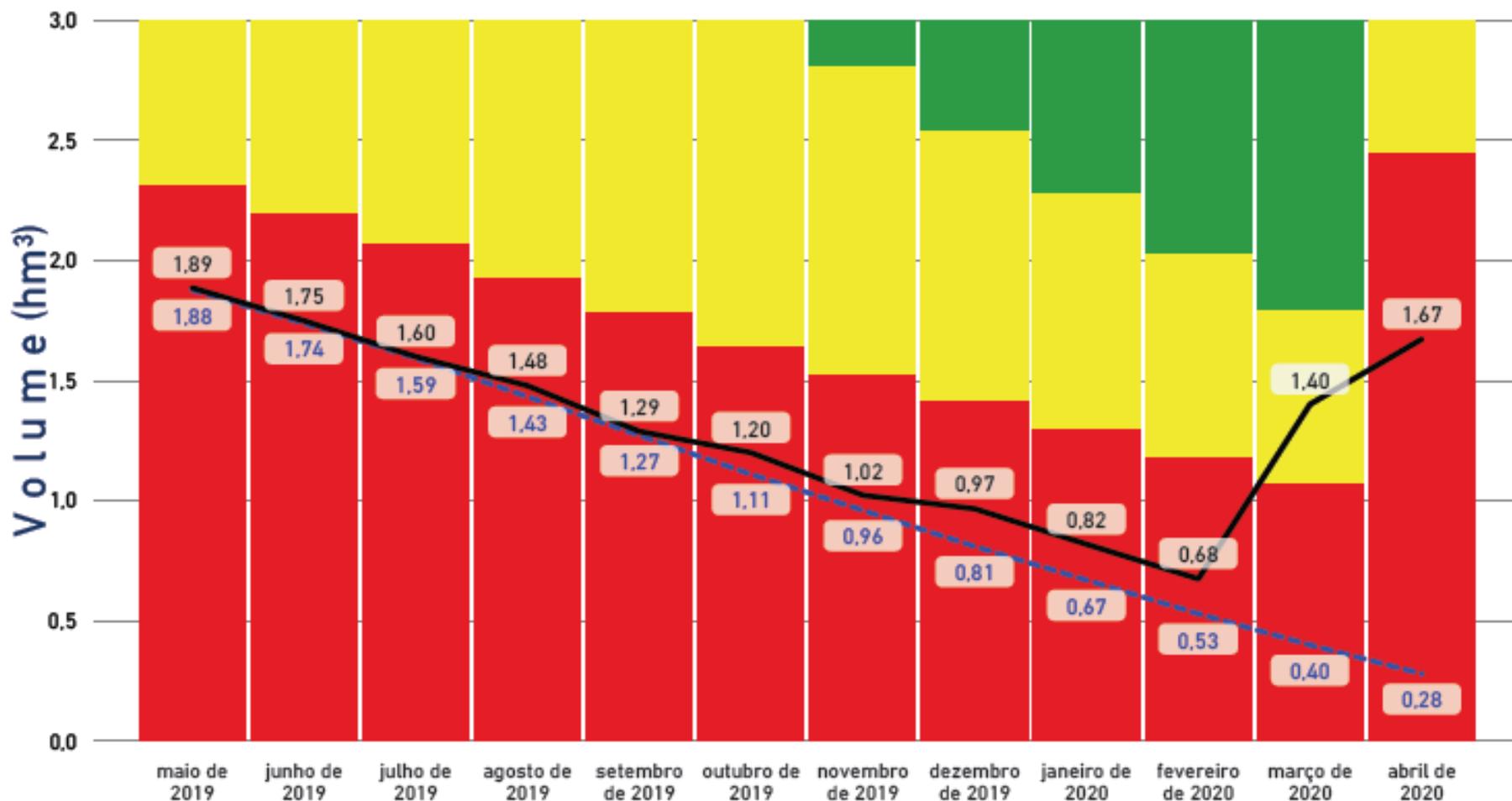
**Art. 8º** Os usos de recursos hídricos que não estejam em acordo com os termos desta Resolução devem ser adequados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua publicação.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## II. Alocação de Água 2019/2020 – Resultados e Compromissos

### AÇUDE CHAMPRÃO

#### Volumes Esperados e Observados / Estados Hidrológicos



## Balanço de captações:

**EMBASA – maior DEZEMBRO 32,44 L/s**  
**CAMINHÕES-PIPA – maior NOVEMBRO 1,44 L/s**  
**Usos do entorno – SEM registro**

### CONSUMOS ESPERADOS (L/S)

Finalidade	maio de 2019	junho de 2019	julho de 2019	agosto de 2019	setembro de 2019	outubro de 2019	novembro de 2019	dezembro de 2019	janeiro de 2020	fevereiro de 2020	março de 2020	abril de 2020
Abastecimento público Condeúba, Piripá e Cordeiro	32,00	32,00	32,00	32,00	32,00	32,00	32,00	32,00	32,00	32,00	32,00	32,00
Caminhões-Pipa	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40
Demais usos no entorno	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50
<b>TOTAL</b>	<b>34,90</b>	<b>34,90</b>	<b>34,90</b>	<b>34,90</b>	<b>34,90</b>	<b>34,90</b>	<b>34,90</b>	<b>34,90</b>	<b>34,90</b>	<b>34,90</b>	<b>34,90</b>	<b>34,90</b>

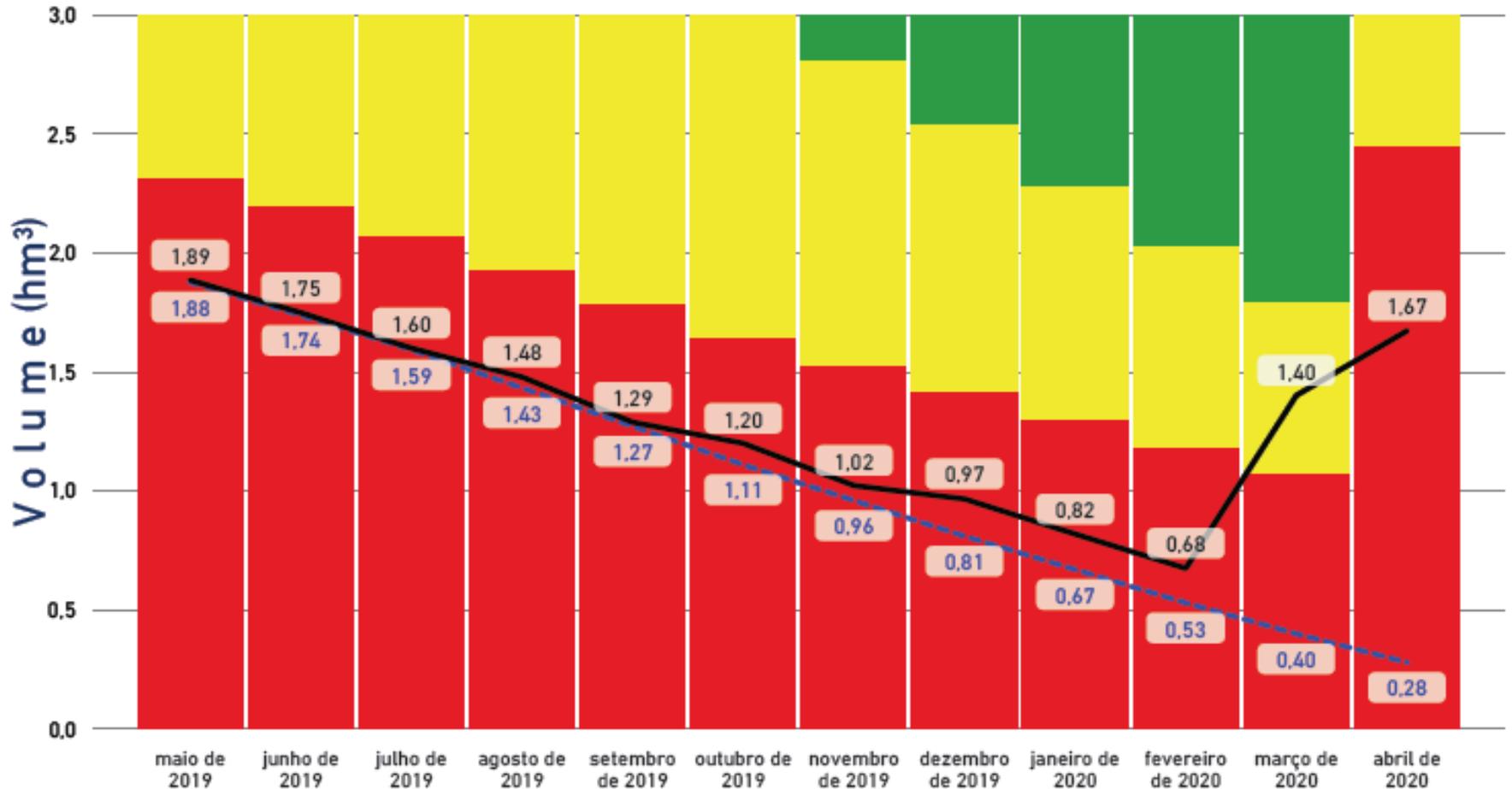
### CONSUMOS OBSERVADOS (L/S)

Finalidade	maio de 2019	junho de 2019	julho de 2019	agosto de 2019	setembro de 2019	outubro de 2019	novembro de 2019	dezembro de 2019	janeiro de 2020	fevereiro de 2020	março de 2020	abril de 2020
Abastecimento público Condeúba, Piripá e Cordeiro	22,94	26,50	27,81	31,45	31,60	32,21	32,03	32,22	30,68	29,95	27,33	22,48
Caminhões-Pipa			0,90	0,94	1,33	1,40	1,44	0,67	0,49	0,89	0,41	
Demais usos no entorno												
<b>TOTAL</b>	<b>22,96</b>	<b>26,52</b>	<b>28,72</b>	<b>32,40</b>	<b>32,94</b>	<b>33,62</b>	<b>33,48</b>	<b>32,90</b>	<b>31,18</b>	<b>30,85</b>	<b>27,76</b>	<b>22,50</b>

### III. Alocação de Água 2020/2021: cenários e tomada de decisão

#### AÇUDE CHAMPRÃO

##### Volumes Esperados e Observados / Estados Hidrológicos



# Estados hidrológicos do reservatório Champrão

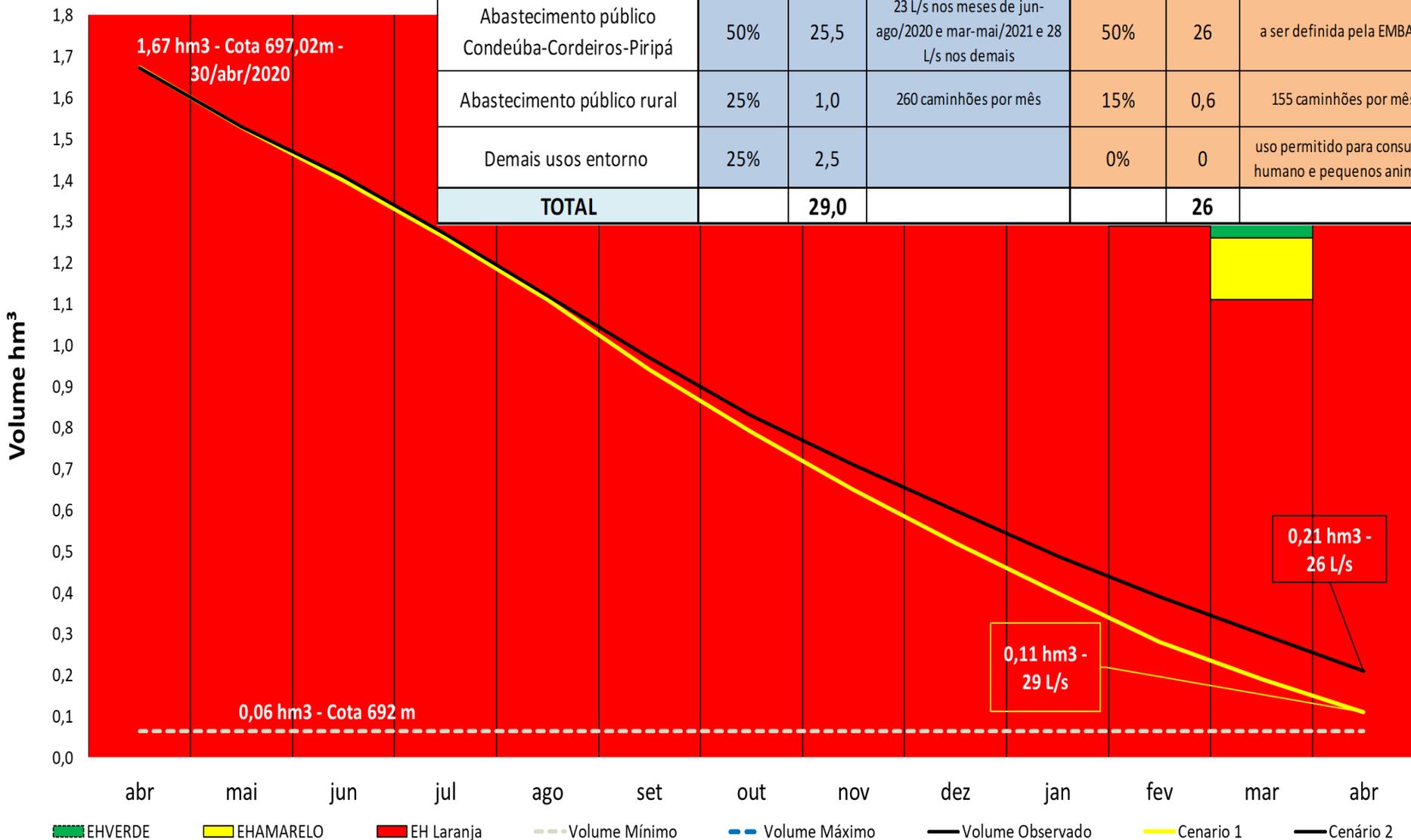
Estado Hidrológico	Volume hm <sup>3</sup> (abril)	Cota m (abril)	Finalidades	Condição de uso	
				L/s	%
Verde	4,58	700 m	Abastecimento público urbano	51	100%
			Abastecimento público rural	4	100%
			Demais usos Entorno	10	100%
Amarelo	Entre 3,65 e 4,58 hm <sup>3</sup>	Entre 699,25 e 700m	Abastecimento público urbano	45,90	90%
			Abastecimento público rural	3,00	75%
			Demais usos Entorno	7,50	75%
Laranja	Entre 2,57 e 3,65 hm <sup>3</sup>	Entre 698,20 e 699,25m	Abastecimento público urbano	38,25	75%
			Abastecimento público rural	2,00	50%
			Demais usos Entorno	5,00	50%
Vermelho	<= 2,57 hm <sup>3</sup>	<= 698,20 m	Abastecimento público urbano	<= 25,50	<= 50%
			Abastecimento público rural	<= 1,0	<= 25%
			Demais usos Entorno	<= 2,5	<= 25%

## Cenários de Alocação

Finalidades	Cenário 1			Cenário 2		
	%	L/s	Condição de uso	%	L/s	Condição de uso
Abastecimento público Condeúba-Cordeiros-Piripá	50%	25,5	23 L/s nos meses de jun-ago/2020 e mar-mai/2021 e 28 L/s nos demais	50%	26	a ser definida pela EMBASA
Abastecimento público rural	25%	1,0	260 caminhões por mês	15%	0,6	155 caminhões por mês
Demais usos entorno	25%	2,5		0%	0	uso permitido para consumo humano e pequenos animais
<b>TOTAL</b>		<b>29,0</b>			<b>26</b>	

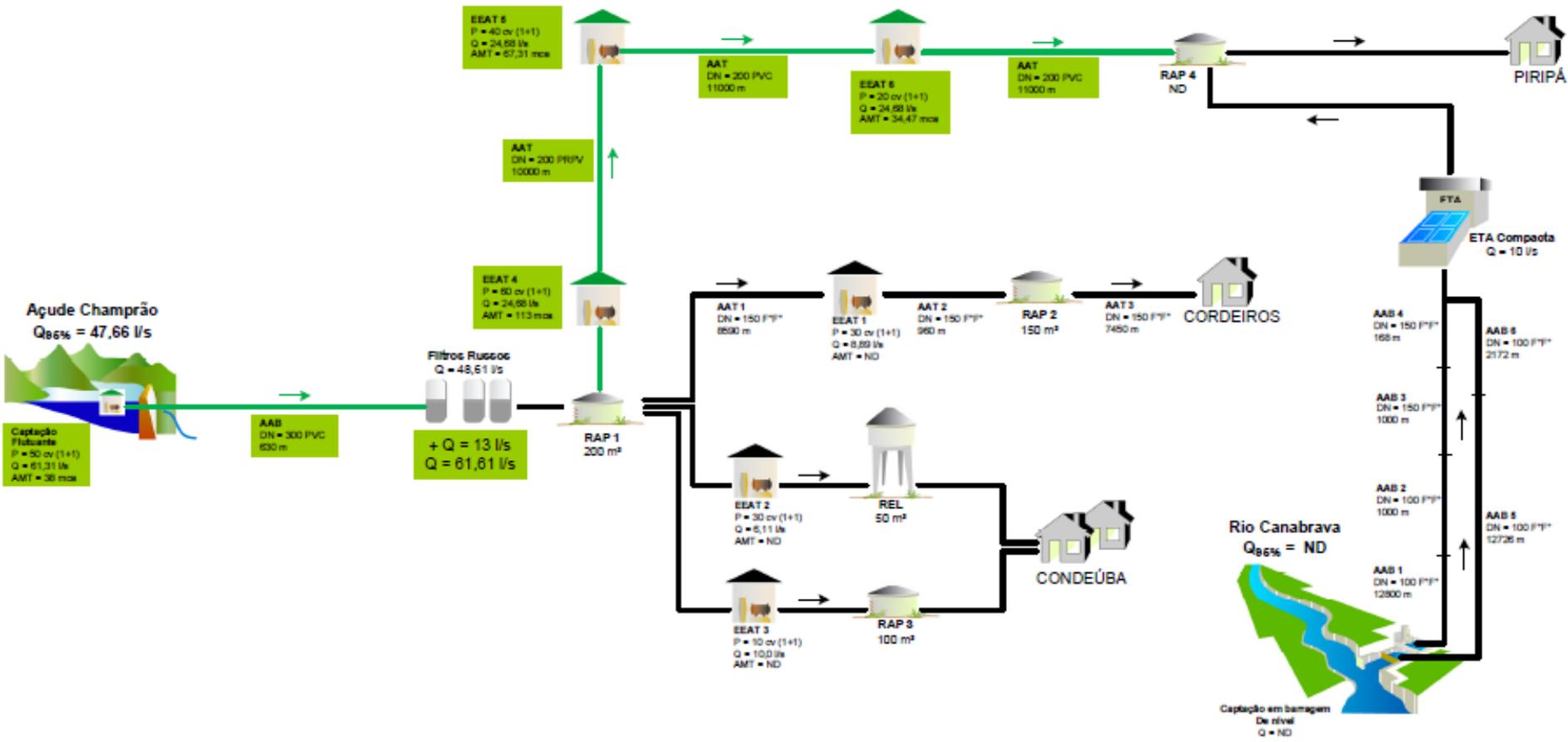
# Simulação de esvaziamento do reservatório Champrão

Finalidades	Cenário 1			Cenário 2		
	%	L/s	Condição de uso	%	L/s	Condição de uso
Abastecimento público Condeúba-Cordeiros-Piripá	50%	25,5	23 L/s nos meses de jun-ago/2020 e mar-mai/2021 e 28 L/s nos demais	50%	26	a ser definida pela EMBASA
Abastecimento público rural	25%	1,0	260 caminhões por mês	15%	0,6	155 caminhões por mês
Demais usos entorno	25%	2,5		0%	0	uso permitido para consumo humano e pequenos animais
<b>TOTAL</b>		<b>29,0</b>			<b>26</b>	



# IV. Ações para efetivar a Alocação de Água

- Operação do sistema Condeúba-Cordeiros-Piripá



## IV. Ações para efetivar a Alocação de Água

- Operação do sistema Condeúba-Cordeiros-Piripá
  - campanhas para uso racional da água
  - Uso preferencial do açude Canabrava para atender Piripá
- Instalar medidor de volumes retirados caminhões – pipa / outorga PM de Condeúba para comunidades rurais
- Reservatório Cachoeira – priorizar para caminhões pipa
- Reservatório Canabrava – fazer batimetria
- **Reservatório Cordeiros – construir para estação chuvosa de 2021**
- Usos no entorno do Champrão – criar comissão para controlar uso de acordo com alocação + gerir o açude

## V. Comissão de Acompanhamento da Alocação

- Atribuições:

**a) avaliar a proposta de marco regulatório;**

b) receber, avaliar e difundir os Boletins de Acompanhamento da Alocação;

c) acompanhar e cobrar o cumprimento dos compromissos para efetivação da Alocação; e

d) propor à COMAR ajustes na Alocação a partir do final da estiagem.

## VI. Termo de Alocação de Água

- A ser discutido na teleconferência do dia 21/05/2020

# COMAR – Coordenação de Marcos Regulatórios e Alocação de Água

**comar@ana.gov.br | (+55) (61) 2109 –5512**

**www.ana.gov.br**



[www.twitter.com/anagovbr](http://www.twitter.com/anagovbr)

The Facebook logo, consisting of the word "facebook" in white lowercase letters on a dark blue rectangular background.

[www.facebook.com/anagovbr](http://www.facebook.com/anagovbr)

The YouTube logo, featuring the word "You" in black and "Tube" in white on a red rounded rectangle.

[www.youtube.com/anagovbr](http://www.youtube.com/anagovbr)